



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

1

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÕES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, SERVIÇOS DE MANEJO E MONTAGEM, PARA REALIZAÇÃO DO SHOW DA VIDADÁ – RÉVEILLON 2024 NO DIA 31/12/2024.

1.1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE.
01	Torta Multi Show contendo 100 tubos de 1,5" polegadas em efeitos reto.	Unid.	01
02	Torta Acústica 160 Tubos de 1,5" polegadas em diversos efeitos e cores de grande impacto visual de baixo ruído.	Unid.	01
03	Torta Mística 100 tubos de 1,5" polegadas em diversos efeitos e cores reto.	Unid.	01
04	Torta UFC em diversos efeitos e cores contendo 85 Tubos: • 20 Tubos 3/4 em Leque; • 32 Tubos 1,5"; • 19 Tubos 1,8"; • 04 Tubos 2,5" em Leque	Unid.	01
05	Torta Frenética 120 tubos de 3,4" polegadas em diversos efeitos de grande impacto visual e cores de baixo ruído.	Unid.	01
06	Torta Epica contendo 100 tubos de 1,5" polegadas em diversos efeitos de grande impacto visual e cores de baixo ruído	Unid.	01
07	Torta Magnifica 90 Tubos de 1,5" polegadas em efeitos e cores de grande impacto visual em Z.	Unid.	01
08	Lançamento de 36 Morteiros de 2,5 polegadas de diâmetro morteiro que sobe aproximadamente a 80 metros de altura, com abertura nas cores Mixed Peony, White Peony, Green Peony, Red Peony, Blue To Orange, Gold Peony .	Unid.	01
09	Lançamento de 36 Morteiros de 3 polegadas de diâmetro, morteiro que sobe aproximadamente a 100 metros de altura, com abertura nas cores Tree Colors, Mixed Peony , Blossom , Yellow White Peony , Cherry Blossom, Gold Peony , Kamurro , Chorão com pontas azul.	Unid.	01
10	Lançamento de 04 Morteiros de 4 polegadas de diâmetro, morteiro que sobe aproximadamente a 130 metros de altura, com abertura nas cores Chorona To White Peony, Red	Unid.	01



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

2

	Green Yellow Peony , Green Peony Blue To Orange , Cherry		
11	Lançamento de 06 Morteiros de 5 polegadas de diâmetro, morteiro que sobe aproximadamente a 180 metros de altura, com abertura nas cores White Crisantemo Peony , Chorona To Blue Peony , Gold Peony, Red Peony , Tree Colors , Mixed Peony.	Unid.	01

1.2. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNID. MEDIDA	QDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo e montagem, para realização do show da vidada – réveillon 2024 no dia 31/12/2024.		Serv.	01	R\$ 28.658,00	R\$ 28.658,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 28.658,00

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias após aprovação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto e alinhado com o Orçamento Anual de 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de show pirotécnico, incluindo o fornecimento de fogos de artifício, serviços de manejo e montagem, para realização do Show da Vidada – Réveillon 2024, no dia 31/12/2024, na Praça da Fonte Luminosa. Dentre os objetivos específicos desta ação, podemos destacar:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

3

- 3.1.1. o incentivo à movimentação do comércio;
- 3.1.2. a geração do emprego e renda à população;
- 3.1.3. a consolidação de Paraguaçu Paulista como destino regional de compras, lazer e gastronomia;
- 3.1.4. o aumento da permanência média de visitantes na cidade;
- 3.1.5. o fomento do clima natalino e virada do ano, e consequentemente,
- 3.1.6. elevar o bem-estar e a autoestima da população local, bem como dos visitantes das cidades vizinhas.

3.2. JUSTIFICATIVA

3.2.1. Dentre muitas das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, o Show da Virada - 2024 em nossa Estância Turística se tornou uma tradição e já vem ocorrendo há vários anos, promovendo assim a cultura e apresentando espetáculo de forma gratuita para a população, bem como aos turistas que estiverem no Município, proporcionando assim a celebração de uma festividade e o contentamento do público. Assim, a contratação de uma empresa especializada para a realização do show de fogos de artifícios se faz necessária na virada do ano 2024. Ressalta-se ainda, que o referido evento é considerado importante fator de atração turística e comercial, pois intensifica o fluxo de pessoas e garante o aquecimento da economia no Município. Esse evento atrai pessoas de todas as regiões, como munícipe e populações de municípios circunvizinhos promovendo a divulgação do nosso Município. A expectativa é de que nesta data (31/12/2024), circulem pela festa de reveillon mais de 15 mil pessoas. Em resumo, realizar o evento em nossa Estância Turística é fundamental para fortalecer os laços comunitários, valorizar a cultura, impulsionar o turismo, hotelaria, restaurantes promovendo o bem estar da população. Dessa forma, a festividades de final de ano desempenham um papel fundamental ao proporcionar essa oportunidade de celebração e união entre a comunidade, contribuindo para o desenvolvimento e prosperidade do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão pormenorizados no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

Sustentabilidade:

- 4.1. A contratada deverá utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental e destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

- 4.3. Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega do bem e serviço é de caráter imediato, após o empenho do mesmo, em data estipulada no Estudo Preliminar Técnico.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

4

5.2. Os itens devem ser entregues respeitando o descritivo constante no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

5

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

6

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá na entrega do produto juntamente com os laudos necessários e descritos neste Termo de Referência, com a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. O pagamento será dividido em 2 (duas) parcelas, sendo 50% na entrega e 50% após a retirada dos itens locados.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

7

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do serviço será de forma parcial, sendo entrega e instalação, devendo estes serem iniciados no prazo de 24 horas após o recebimento da ordem de serviço e concluídos até o dia 19 de novembro de 2024, data em que ocorrerá a inauguração da iluminação natalina. O período de permanência da decoração natalina nos locais indicados neste termo de referência, será até o dia 07 de janeiro de 2025. A empresa contratada deverá desmontar todos os enfeites no período de 08/01/2025 até no máximo 15/01/2025. Para a desmontagem dos enfeites e demais materiais utilizados na decoração natalina do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, a empresa arcará com todo o procedimento sendo que todo o material será LOCADO e de propriedade da empresa, que o deverá gerir sob sua total responsabilidade. Deve ser tomada a devida atenção na retirada dos enfeites para que não sejam danificadas as instalações elétricas existentes, ficando o reparo a cargo da Contratada. Toda e qualquer danificação no Patrimônio público (calçamento da Praça) durante a montagem e desmontagem dos equipamentos, ficará o reparo a cargo da Contratada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

8

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se houver.

8.14. Prova de regularidade com as Fazendas *Estadual e Municipal ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Municipal ou Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.17.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Capacitação Técnica

8.19. Registro da empresa devidamente cadastrada no CREA;

8.20. Registro dos responsáveis técnicos: engenheiro elétrico, engenheiro mecânico, engenheiro civil ou



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

9

arquiteto, devidamente cadastrados no – CREA (Conselho Regional de Engenharia/CAU. Os Certificados de Registro de Regularidade da proponente junto ao CREA/CAU deveram estar dentro do seu prazo de validade. No registro da empresa devera constar os profissionais indicados.

8.21. Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) engenheiro eletricista, engenheiro mecânico, engenheiro civil ou arquiteto pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela contratante. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituídos sem autorização da contratante.

8.22. Certidão de acervo técnico CAT dos profissionais engenheiro mecânico e engenheiro eletricista indicado acima, emitido pelo CREA, de execução de no mínimo, um serviço de semelhante complexibilidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da licitação compatível com as atividades em estruturas metálicas em ambiente externo.

8.23. Documento comprobatório de trabalho entre a empresa e os engenheiros indicados no item 8.21, com data vigente, através de contrato de serviço ou carteira de trabalho: contrato social/sócio.

8.24. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade mediante Atestado de Capacidade Técnica em favor da empresa que comprove a execução de forma satisfatória de atividades compatíveis em características, prazos e quantidades com objeto da licitação em estruturas metálicas em ambientes externos.

8.25. Considerar como pertinente e compatível como o objeto da licitação a execução de serviços de aluguel de estruturas metálicas e iluminação natalina de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade licitada.

8.26. Apresentar cópias autenticadas do certificado de curso NR10 e NR35 da equipe mínimo 2 (duas) pessoas.

8.27. É de responsabilidade da empresa vencedora o recolhimento das taxas da ART's (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente assinado pelos engenheiros/arquitetos responsáveis e indicados, que deverá ser entregue em uma via original ao contratante, no início dos serviços.

8.28. Cópia de comprovações do Veículo com cesto aéreo e laudo de isolamento elétrico de no mínimo 1-KV de isolamento de acordo com NR-12 (Segurança no Trabalho e Máquinas e Equipamentos), devendo ainda apresentar cópia do documento CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo).

8.29. Deverá ser apresentado na proposta de preço laudo com cobertura IP68 feita em laboratório certificado pelo **INMETRO**, das microlâmpadas e mangueiras utilizadas nas peças para locação;

8.30. Catalogo, fôlder ou folheto com as descrições dos materiais ofertados para comprovação de qualidade e características com as especificações do TERMO DE REFERENCIA sobre pena de desclassificação.

Justificativa: Todos os atestados, declarações e certificados, exigidos acima são para garantir uma boa prestação de serviços com aluguel de produtos de boa qualidade, garantindo assim aos transeuntes nenhum risco durante a exposição, devendo ser apresentado na abertura do processo licitatório, sob pena de inabilitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.658,00** (Vinte e oito mil. Seiscentos e cinquenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e orçamento anexo.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 - Centro - Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

10

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0208
- II) Fonte de Recursos: 01
- III) Programa de Trabalho: 23.695.0015.2058.0000
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39;
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Paraguaçu Paulista, 13 de novembro de 2024.

José Rubens Aleixo
Diretor de Departamento